



**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.012/2023-PERP**

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Secretaria da Saúde.

**ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Secretaria da Saúde.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por Lote.

**VIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** Menor Preço por Lote.

**LOCAL DO PREGÃO:** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) "Acesso Identificado no link -licitações".

- 1. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs00min do dia 12/12/2023
- 2. FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** às 08hs00min do dia 22/12/2023
- 3. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 08hs01min às 08hs59min do dia 22/12/2023
- 4. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09hs00min do dia 22/12/2023

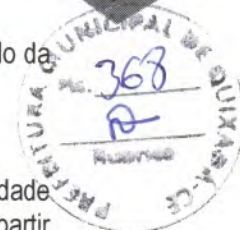
A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro, José Ivan de Paiva Júnior, nomeado pela Portaria nº 11.04.001/2023 de 11 de abril de 2023, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, receberá e abrirá no horário, data e local acima indicado, as PROPOSTAS DE PREÇOS, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e nos termos do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto Federal nº 9.488, de 30 de agosto de 2018, Decreto Federal 10.024 de 20 de Setembro de 2019, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital. Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- 1. LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- 2. LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- 3. HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;
- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** O Município de Quixadá que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor(a) ou nomeada, designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do titular do Poder Executivo Municipal, formada por, no mínimo, 02 servidores que prestarão a necessária assistência ao Pregoeiro durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do



104





Pregoeiro, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;

**10. PMQ:** Prefeitura Municipal de Quixadá;

**11. DOE:** Diário Oficial do Estado;

**12. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, entidade conveniada com o Município de Quixadá mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional em vigor a partir de 06 de janeiro de 2021.

**13. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:** conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

**14. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

**15. ÓRGÃO GERENCIADOR:** órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

**16. ÓRGÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

**17. ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:** órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## 1 - DO OBJETO

1.1 – Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamento em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas, corretivas e materiais laboratoriais, para a realização de testes para detecção de patógenos, para atender as necessidades da Atenção Primária e Atenção Secundária, de responsabilidade da Secretaria municipal da Saúde de Quixadá/CE.

1.2 – Compõem o presente Edital, os seguintes anexos:

**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO OBJETO;**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA;**

**ANEXO III – MINUTA DE DECLARAÇÕES;**

**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO.

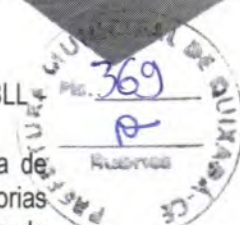
2.1 - Poderão participar desta licitação pessoa jurídica sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações, e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais, compatíveis com o objeto da licitação e previamente credenciadas perante a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até 01 (um) dia antes da data de realização do pregão, mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível do representante credenciado ou operador da corretora de mercadorias, quando for o caso, e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horários estabelecidos neste edital.

2.1.1 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.1.2 - Quaisquer dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional poderão ser esclarecidas pelo número (41) 3042-9909 ou ainda através de uma corretora de mercadorias associada. A relação

102





completa das corretoras de mercadorias vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL poderá ser obtida no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), acesso "corretoras".

2.1.3 – Para participar do pregão o interessado deverá previamente se credenciar junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema, através de corretora de mercadorias associada ou diretamente no site da Bolsa. O licitante deverá estar credenciado, através da corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.1.4 – O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato, outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderes específicos de sua representação no pregão.

b) Declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação.

2.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.3 - Não será admitida a participação dos interessados sob a forma de consórcio.

2.4 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido --aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), TCU/CNJ. O Pregoeiro fará pesquisa no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> na fase de habilitação, declarando inabilitadas os licitantes que se enquadrem nesta situação;

b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Quixadá;

c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

d) Reunidos sob forma de consórcio;

e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;

h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.5 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.6 - Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

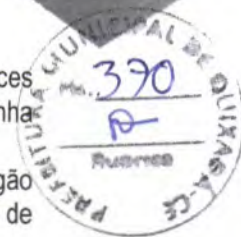
2.7 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

2.8 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designada, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

2.9 - As empresas, pessoas físicas ou jurídicas e as sociedades simples interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.10 – A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.





2.11 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.12 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL;

2.13 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.14 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento diretamente no site da Bolsa ou através de uma corretora de mercadorias associada. No caso de optar pelo credenciamento por corretora, a relação completa daquelas vinculadas a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, poderá ser obtida no site [www.bll.orgcompras.org.br](http://www.bll.orgcompras.org.br) - acesso "corretoras" até no mínimo 01 (uma) hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

2.15 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade;

2.16 - A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da Bolsa para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002;

2.17 - As corretoras que participarem como representantes de licitantes perante o Sistema poderão negociar livremente a cobrança de outros valores a título de corretagem pelos serviços prestados.

2.18 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato, previsto no subitem 2.1.4 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br);

2.19 - O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento;

### 3- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

3.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

3.3 - Os licitantes **encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação** exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

3.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

3.6 - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos itens, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

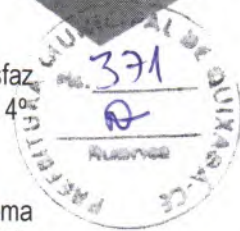
a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

*Handwritten mark*





- b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame, em obediência ao disposto no art. 4º VII da Lei nº 10.520/2002.
- c) A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- d) Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.
- f) Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada ou substituí-la.
- g) Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- h) A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.
- i) Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada item.
- j) A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



### 3.7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

3.7.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

3.7.2- A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

3.7.2.1- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

3.7.3- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

3.7.3.1- Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

3.7.4- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

3.7.5- A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

3.7.6- As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 4 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

4.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.2- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou

*de*





não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.3- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.4- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.5- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.6- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.7- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.8- O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário do item*.

4.9- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.11- O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

4.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.17- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.18- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

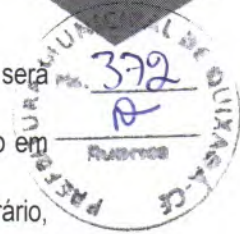
4.19- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.20- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

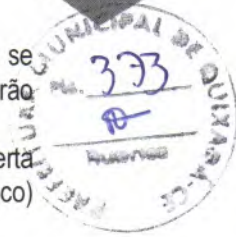
4.21- O Critério de julgamento adotado será o **menor preço por lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.23- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.







4.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

4.25- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

4.26- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.27- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.28- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

4.29- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

4.29.1- no país;

4.29.2- por empresas brasileiras;

4.29.3- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

4.29.4- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.30- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

4.31- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.32- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.33- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.34- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### **4.35-DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

4.35.1- Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

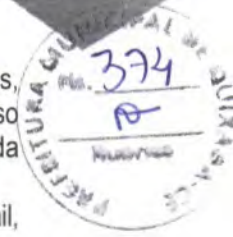
4.35.2- Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

4.35.3- Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.35.4- Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

*Handwritten signature*





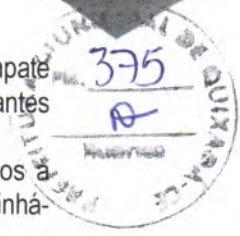
- 4.35.5- Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 4.35.6- O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.7- O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 4.35.8- Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.35.9- Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso;
- 4.35.10- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 4.35.11- O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 4.35.12- Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 4.35.13- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 4.35.14- Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 4.35.15- Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 5 - DA HABILITAÇÃO

- 5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.2- Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 5.5- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 5.6- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 5.7- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

100





5.8- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

5.9- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários a confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

5.10- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.11- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.12- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

#### **AO PREGOEIRO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.012/2023-PERP**

**ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

5.13- Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

5.13.1 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que legalmente e com regularidade permita a sua emissão e consulta pela Internet, ao Pregoeiro poderá verificar a autenticidade deste através de consulta junto ao respectivo site.

5.13.2 - Para a habilitação jurídica e qualificação técnica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

5.13.3 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia da abertura da sessão pública, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar, o referido documento, constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, enviar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 5.13, para que seja apensado ao processo de licitação.

5.13.4 - A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.13.

5.13.5 - O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

5.13.6 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

#### **5.14 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA**

##### **5.14.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) **EM SE TRATANDO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

c) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na





Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente;

**OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

f) **CÓPIA DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF** do Titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s), quando se tratar de sociedade;

#### **5.14.2 – PROVA DE INSCRIÇÃO NA:**

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Estadual (FIC);

#### **5.14.3- RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);

b) a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante) - Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

**OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu contexto, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.**

5.14.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

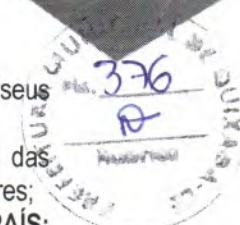
5.14.3.2- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores;

5.14.3.3 - A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação.

#### **5.14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

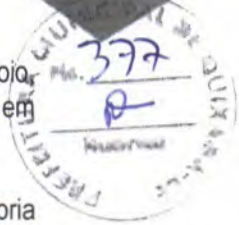
5.14.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do fornecimento em questão, comprovando a plena satisfação de sua execução.

5.14.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item anterior, instrumento de nota fiscal/contrato de prestação de fornecimento respectivos ao qual o atestado faz vinculação.



*Handwritten mark*





5.14.4.3. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I- Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II- Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicado às sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

#### 5.14.5 - RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.14.5.1- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias.

5.14.5.2 – Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

5.14.5.3- Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, na forma do artigo 31, inciso 1, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

5.14.5.4- No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

5.14.5.5- No caso das demais sociedades empresariais, deverá constar ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

5.14.5.6- No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

#### 5.14.6 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no Inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, combinado com o inciso V do artigo 27 Lei nº. 8.666/93 – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado** e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital. Contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e aceita o teor completo do Edital**, ressalvando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o modelo constante no edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

d) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação





em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o modelo apresentado neste edital, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou.



#### **6 - ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:**

- 6.1- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ/CPF, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais - da licitante.
- 6.2- Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.
- 6.3- Somente serão aceitos os documentos enviados imediatamente no sistema, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro, exceto os originais ou cópias autenticadas dos documentos enviados quando solicitado;
- 6.4- As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e concordata, caso exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de validade, deverão ter sido emitidas nos 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da sessão.
- 6.5- Ao Pregoeiro poderá, também, solicitar originais de documentos, para fim de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

#### **7 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS**

- 7.1 - O credenciamento prévio na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL deverá ser providenciado até 01 (um) dia antes da data e hora de apresentação das propostas constante do preâmbulo deste edital. No horário e data ali mencionados, o licitante apresentará declaração, constando o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, incluindo aquelas que não estejam contempladas pela regularidade perante o Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá.
- 7.2 - A partir da hora e data previstos no Edital, será aberta a sessão pública do pregão eletrônico pelo Pregoeiro com a divulgação das propostas de preços recebidas, analisadas a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando-se a análise de preços, que dar-se-á posteriormente, decidindo motivadamente a respeito, e procedendo a classificação exclusivamente daquelas que tenham atendido às exigências deste edital.
- 7.3 - Os lances serão apresentados de forma sucessiva e em preços distintos e decrescentes.
- 7.4 - No caso de desconexão com ao Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando ao Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.5 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.6 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.7 - A desistência de apresentação de lance por parte de licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.8 - Declarada encerrada, a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade do valor e classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados.
- 7.9- Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações posteriores, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:

*for*





7.9.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.9.2 - Para efeito do disposto no 7.9.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.9.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1 deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.9.3 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.9.4 - O disposto no item 7.9.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.10 - Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.

7.11 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, e os presentes à sessão serão comunicados.

7.12 - Caso o licitante desatenda às exigências de habilitação, ao Pregoeiro realizará análise dos documentos de habilitação do licitante classificado em 2º lugar, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, podendo ainda ao Pregoeiro negociar diretamente com este, para que seja obtido preço melhor, sendo o mesmo declarado vencedor do certame.

7.13 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **15 (quinze) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

7.14 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

7.15 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

7.16 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

7.17- Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.18 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

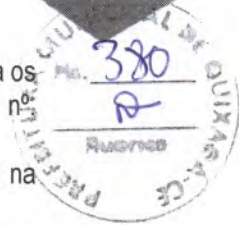
7.19 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

7.20 - Somente serão aceitas as objeções mediante petição confeccionada em máquina datilográfica ou impressora eletrônica, em tinta não lavável, que preencham os seguintes requisitos:

- a) O endereçamento ao Pregoeiro Oficial da Prefeitura de Quixadá;
- b) A identificação precisa e completa do autor e seu representante legal (acompanhado dos documentos comprobatórios) se for o caso, contendo o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número do documento de identificação, devidamente datada, assinada dentro do prazo editalício;
- c) O fato, o fundamento jurídico de seu pedido, indicando quais os itens ou subitens contra razoados;
- d) O pedido, com suas especificações.

*daa*





7.21 - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro quando mantiver sua decisão, encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente. (Art. 13, IV do Decreto Federal nº 10.024/2019).

7.22 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.23 - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

7.24 - Caso a Autoridade Superior, não esteja conectada para homologação e/ou adjudicação, a sessão será suspensa e a qualquer momento esses atos serão procedidos, devendo os interessados consultarem o sistema.

7.25 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

7.26 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.27 - Os memoriais deverão estar devidamente assinados por representante legalmente habilitado. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

7.28 - A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento as licitantes, no endereço eletrônico <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/> - Portal de Licitações dos Municípios do Estado do Ceará, bem como no flanelógrafo do município, e ainda no campo próprio do sistema promotor. Podendo ainda ser encaminhado no endereço de e-mail, quando informado pelo recorrente na peça recursal.

7.29 - Ao Pregoeiro é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

7.30 - Ao Pregoeiro poderá, para analisar as propostas de preços, os documentos de habilitação e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para suas decisões.

7.31 - Todos os procedimentos do Pregoeiro e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata divulgada no sistema eletrônico, inclusive a indicação do licitante vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão.

7.32 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, a autoridade superior deverá extinguir os efeitos da homologação e da adjudicação através do ato de rescisão e retornará os autos do processo o Pregoeiro.

7.33 - Ao Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocará outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação, para verificar as suas condições de habilitação e celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.34 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega das propostas esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, o Pregoeiro definir outra data, e horário, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma adotada inicialmente.

7.35 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

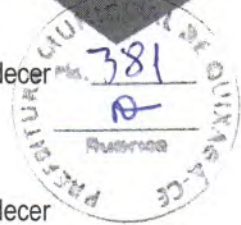
b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.36- Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.36.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE





8.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

#### **9 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta de Contrato.

#### **10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1 - A adjudicação desta licitação em favor do licitante cuja proposta de preços ou lance, se houver, seja classificado em primeiro lugar, é da competência do PREGOEIRO.

10.2 - A homologação deste pregão é da competência do titular da origem desta licitação.

10.3 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

#### **11. DA FONTE DE RECURSOS E DA(S) DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato.

11.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### **12. DILIGÊNCIA:**

12.1. Em qualquer fase do procedimento licitatório, o(a) Pregoeiro(a) ou a autoridade superior, poderá promover diligências no sentido de obter esclarecimentos, confirmar informações ou permitir sejam sanadas falhas formais de documentação que complementem a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Carta Proposta, fixando o prazo para a resposta.

12.2. Os licitantes notificados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

#### **13. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

13.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretário(s) Ordenador (es) de Despesa, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

13.1.1. Integra o presente instrumento o modelo da Ata de Registro de Preços (ANEXO IV) a ser celebrada.

13.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável, deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços anexa a este edital.

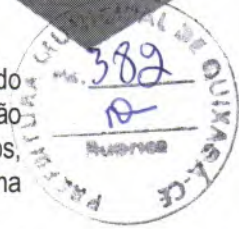
13.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o município de Quixadá-CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

13.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo município de Quixadá-CE.

13.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

30





13.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das Cartas Propostas, para negociar com os mesmos, com vistas à obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa aos autos processuais.

13.2.4. Os contratos de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizados com o recebimento da Autorização de Compra e da Nota de Empenho pela detentora.

13.2.4.1. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para cada item da Ata de Registro de Preços, quando da necessidade do fornecimento do produto.

13.2.4.2. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura da Ata de Registro de Preços.

13.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

13.4. A Ata de Registro de Preços só poderá ser alterada em conformidade com o disposto nos artigos, 57, 58 e 65 da Lei n.º 8.666/93.

13.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Art. 12, § 1º do Decreto 7.892/2013)

13.6. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de até 12 (doze) meses.

13.7. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

13.8. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.9. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de Quixadá-CE e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

13.11. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

13.12. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

13.13. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da Carta Proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

13.14. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

13.15. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais fornecedores classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

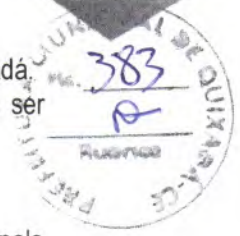
#### **14 – DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 – A execução do Termo Contratual será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio de servidor designado pelo Secretário de Pasta do Município de Quixadá.





14.2 – A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município de Quixadá.  
14.3 - Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto do Termo Contratual deverão ser prontamente atendidas pelo fornecedor, sem qualquer ônus para o Município de Quixadá.



#### 15 - DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

15.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

15.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

15.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

15.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

15.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

#### 16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1 - Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2 - Cometer fraude fiscal.

16.1.3 - Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4 - Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5- Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo.

16.1.7 - Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8 - Descumprir prazos.

16.2 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.

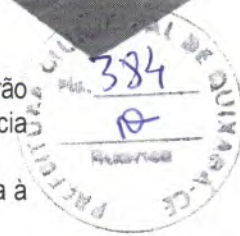
c.2) Desistência de entregar o produto.

16.4 - As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

16.5 - O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

*Handwritten signature in blue ink.*





16.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

16.7 - A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

16.8 - As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:

16.8.1 - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

16.8.2 - Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

16.9 - A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

16.10 - Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

### **17 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

17.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: [licitacao@quixada.ce.gov.br](mailto:licitacao@quixada.ce.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço ao Setor de Licitação, Rua José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, CEP nº 63.907-010, Quixadá-Ce. Destinado ao Pregoeiro Oficial.

17.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

17.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

17.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.8 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:**

18.1. Os licitantes devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

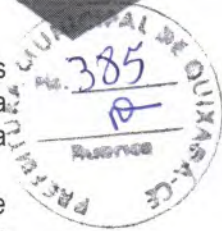
b) "Prática Fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

*Handwritten signature*





e) "Prática Obstrutiva": (a) Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 18.1 deste Edital; (b) Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

18.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

18.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18.4. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes, previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou da pessoa física Contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado por organismo financeiro multilateral, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

## **19. DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

19.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - A licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação;

20.3 - Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no presente edital e submissão às normas nele contidas.

20.4 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.5 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.6 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Quixadá.

20.8 - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;

20.9 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019 e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

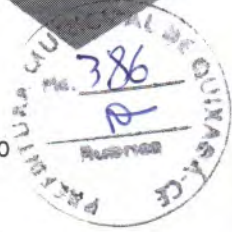
20.10 - O resultado deste Pregão será publicado na forma da sua divulgação.





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



**21 - DO FORO**

21.1 - O Foro, designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo Contratual, será o da Cidade de Quixadá - Ceará.

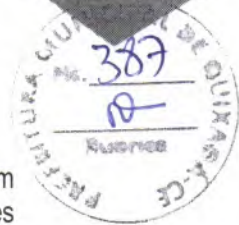
Quixadá-Ce, 08 de dezembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
Lorena Gonçalves Holanda Amorim  
Secretária e Ordenadora de Despesas da  
Secretaria da Saúde





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamento em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas, corretivas e materiais laboratoriais, para a realização de testes para detecção de patógenos, para atender as necessidades da Atenção Primária e Atenção Secundária, de responsabilidade da Secretaria municipal da Saúde de Quixadá/CE.

**2. DA JUSTIFICATIVA:**

2.1. Salientamos que diante do prazo de encerramento da vigência do termo contratual, entre a Secretaria e a Organização Social que até então realizava os serviços de gestão de saúde na Atenção Primária e Atenção Secundária. O Município de Quixadá através da Secretaria de Saúde passa a realizar tais serviços, dentre eles a contratação de empresa especializada para realização das demandas relacionadas aos exames laboratoriais.

Justifica-se a presente contratação na busca por diagnóstico médico através de exames laboratoriais, os quais são fundamentais para a complementação ao diagnóstico clínico convencional fornecendo aporte para confirmação das evidências clínicas inicialmente detectadas. Garantir a contínua realização do serviço de exames de análises clínicas citologia, compreendendo os exames de rotina, urgência e de emergência, em atenção ao contínuo compromisso de promoção da saúde pública para a população do Município de Quixadá.

Dessa forma, o objetivo principal é dar fiel cumprimento ao atendimento dos pacientes usuários do Sistema Único de Saúde - SUS e ampliar o acesso da população às ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, diagnóstico e atendimento de qualidade, de tal modo a contribuir de forma eficiente e eficaz a Legislação pertinente. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação descrita, sendo os serviços indispensáveis para a execução da promoção da saúde dos municípios, justificando de forma imprescindível o interesse público.

**3. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A opção pelo Sistema de Registro de Preços decorre da vantagem de otimizar os estoques e reduzir os custos de armazenamento, proporcionando a secretaria um planejamento e controle das necessidades de materiais adotadas na Administração Pública, tendo seu alicerce no inciso II, art. 15, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2. A adoção pelo Sistema de Registro de Preços justifica-se, ainda, pela necessidade de contratações frequentes/recorrentes do referido objeto, situação que caracteriza a necessidade contínua de aquisição dos materiais constantes do presente termo, não sendo possível mensurar previamente o quantitativo total a ser fornecido do produto ao do exercício financeiro.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

4.1. Por se tratar de materiais usuais no mercado e possíveis de serem definidos de forma objetiva, o objeto em questão enquadra na definição de bens e serviços comuns, conforme o parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520 de 17 de junho de 2002.

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES:**

5.1. Quanto ao agrupamento em lotes, esta administração adotou tais procedimentos levando-se em conta as características, similaridade, modo de comercialização praticado no mercado e logística de fornecimento dos itens. Visando obter os benefícios da economia de escala, tendo em vista o Princípio da Economicidade, além de incentivar a participação de mais interessados na licitação, uma vez que se torna mais atrativo financeiramente, fomentando-se o interesse e garantindo-se o direito dos fornecedores de lançar suas propostas, em conformidade com os artigos 3º, § 1º, I, e 15, II, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.





5.2. A divisão em lotes, elaborada para este certame, levou em conta a natureza dos materiais (congêneres) a serem adquiridos. O parcelamento do objeto, além do previsto, poderia acarretar a perda de economia de escala.

5.3. Ademais, a licitação por itens isolados exigiria elevado número de contratações, onerando o trabalho da administração pública, dificultando o controle interno e a celeridade processual, além de multiplicar, por vezes, o risco de descumprimentos contratuais, comprometendo, desta forma, o interesse coletivo e a eficiência da administração.

5.4. Dos Lotes:



**LOTE 1 – BLOCO DE BIOQUÍMICA – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1.1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 300 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	53	354,87	18.808,11
1.2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	83	95,16	7.898,28
1.3	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GGT COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	53	120,83	6.403,99
1.4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	80	52,56	4.204,80
1.5	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	53	54,40	2.883,20
1.6	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT/GPT) COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 720 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	80	113,50	9.080,00
1.7	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST/GOT) COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 720 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	80	113,50	9.080,00
1.8	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TRIGLICERIDES COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	80	289,18	23.134,40
1.9	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	83	52,82	4.384,06
1.10	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	68	127,62	8.678,16
1.11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	68	127,62	8.678,16
1.12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DIRETA DO HDL COLESTEROL COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 350 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	80	474,63	37.970,40
1.13	REAGENTE PARA COLESTEROL TOTAL COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	80	128,63	10.290,40
1.14	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA UV COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	83	176,18	14.622,94
1.15	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 500 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	53	129,82	6.880,46
1.16	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	53	130,44	6.913,32

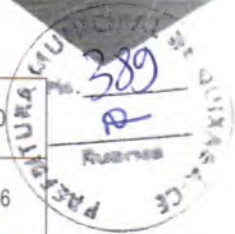
100





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



1.17	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK NAC COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	38	255,75	9.718,50
1.18	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	38	588,07	22.346,66
1.19	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 450 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	53	144,62	7.664,86
1.20	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR) COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	53	778,03	41.235,59
1.21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA LIPASE COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	53	701,63	37.186,39
1.22	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON SÓDIO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 350 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	68	756,32	51.429,76
1.23	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 350 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	68	941,32	64.009,76
1.24	CALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA MÍNIMO 5 ML	KIT	79	166,89	13.184,31
1.25	CONTROLE N PARA BIOQUÍMICA MÍNIMO 5 ML	KIT	113	111,45	12.593,85
1.26	CALIBRADOR PARA TURBIDIMETRIA	KIT	79	301,33	23.805,07
1.27	CONTROLE PARA TURBIDIMETRIA	KIT	79	291,87	23.057,73
1.28	ÁCIDO ACÉTICO – FRASCO DE 1000 mL	FRASCO	23	180,05	4.141,15
1.29	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO MÍNIMO 200 ML	KIT	75	302,53	22.689,75
1.30	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO MÍNIMO 1000 ML	KIT	105	303,98	31.917,90
1.31	CONTROLE P PARA BIOQUÍMICA MÍNIMO 5 ML	KIT	113	116,54	13.169,02
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 1 R\$</b>					<b>558.060,98</b>

**LOTE 2 – BLOCO DE BIOQUÍMICA – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
2.1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA AMILASE COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 300 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	17	354,87	6.032,79
2.2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	27	95,16	2.569,32
2.3	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GGT COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	17	120,83	2.054,11
2.4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	26	52,56	1.366,56
2.5	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNAS TOTAIS COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	17	54,40	924,80
2.6	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT/GPT) COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 720 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	26	113,50	2.951,00
2.7	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST/GOT) COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 720 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	26	113,50	2.951,00
2.8	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TRIGLICÉRIDES COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES	KIT	26	289,18	7.518,68

*Handwritten signature*





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



	PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.				
2.9	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	27	52,82	1.426,14
2.10	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	22	127,62	2.807,64
2.11	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	22	127,62	2.807,64
2.12	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DIRETA DO HDL COLESTEROL COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 350 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	26	474,63	12.340,38
2.13	REAGENTE PARA COLESTEROL TOTAL COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	26	128,63	3.344,38
2.14	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DA UREIA UV COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	27	176,18	4.756,86
2.15	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 500 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	17	129,82	2.206,94
2.16	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 900 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	17	130,44	2.217,48
2.17	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK NAC COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	12	255,75	3.069,00
2.18	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK MB COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	12	588,07	7.056,84
2.19	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 450 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	17	144,62	2.458,54
2.20	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA PROTEÍNA C-REATIVA (PCR) COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	17	778,03	13.226,51
2.21	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA LIPASE COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 220 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	17	701,63	11.927,71
2.22	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON SÓDIO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 350 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	22	756,32	16.639,04
2.23	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO ÍON POTÁSSIO, POR REAÇÃO ENZIMÁTICA COM APRESENTAÇÃO PARA NO MÍNIMO 350 TESTES PARA TESTES AUTOMATIZADOS POR KIT.	KIT	22	941,32	20.709,04
2.24	CALIBRADOR PARA BIOQUÍMICA MÍNIMO 5 ML	KIT	26	166,89	4.339,14
2.25	CONTROLE N PARA BIOQUÍMICA MÍNIMO 5 ML	KIT	37	111,45	4.123,65
2.26	CALIBRADOR PARA TURBIDIMETRIA	KIT	26	301,33	7.834,58
2.27	CONTROLE PARA TURBIDIMETRIA	KIT	26	291,87	7.588,62
2.28	ÁCIDO ACÉTICO - FRASCO DE 1000 mL	FRASCO	7	180,05	1.260,35
2.29	SOLUÇÃO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO MÍNIMO 200 ML	KIT	25	302,53	7.563,25
2.30	SOLUÇÃO DE LIMPEZA DE CÉLULAS PARA ANALISADOR AUTOMÁTICO MÍNIMO 1000 ML	KIT	35	303,98	10.639,30
2.31	CONTROLE P PARA BIOQUÍMICA MÍNIMO 5 ML	KIT	37	116,54	4.311,98
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 2 R\$</b>					<b>181.023,27</b>

**LOTE 3 – BLOCO DE HEMATOLOGIA – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
------	---------------	-----	-----	-----------------------------	--------------------------

*Handwritten signature*





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde

3.1	ENXAGUE M-30 R 20L RINSE (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	57	304,57	17.360,49
3.2	LISE M-30 CFL 500ML (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	68	387,63	26.358,84
3.3	M-30 D DILUENTE 20L (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	135	194,93	26.315,55
3.4	REAGENTE M-30E E-Z CLEANSER 100ML (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	57	247,58	14.112,06
3.5	PROBE CLEANSER 50ML (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	57	70,79	4.035,03
3.6	PAPEL T.SENSIVEL 50 mm x 45 mm (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	165	11,17	1.843,05
3.7	CONTROLE DE HEMATOLOGIA BC-3D (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	23	1.819,90	41.857,70
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 3 R\$</b>					<b>131.882,72</b>

**LOTE 4 – BLOCO DE HEMATOLOGIA – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
4.1	ENXAGUE M-30 R 20L RINSE (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	18	304,57	5.482,26
4.2	LISE M-30 CFL 500ML (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	22	387,63	8.527,86
4.3	M-30 D DILUENTE 20L (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	45	194,93	8.771,85
4.4	REAGENTE M-30E E-Z CLEANSER 100ML (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	18	247,58	4.456,44
4.5	PROBE CLEANSER 50ML (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	18	70,79	1.274,22
4.6	PAPEL T.SENSIVEL 50 mm x 45 mm (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	55	11,17	614,35
4.7	CONTROLE DE HEMATOLOGIA BC-3D (PARA MINDRAY BC-30S DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	KIT	7	1.819,90	12.739,30
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 4 R\$</b>					<b>41.866,28</b>

**LOTE 5 – BLOCO DE SOROLOGIA – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
5.1	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A, ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO EM LAMINA OU EM TUBO. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	57	27,13	1.546,41
5.2	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B, ANTICORPOS MONOCLONAIS, PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO EM LAMINA OU EM TUBO. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	57	26,60	1.516,20
5.3	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-AB, ANTICORPOS MONOCLONAIS, PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO EM LAMINA OU EM TUBO. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	57	27,13	1.546,41
5.4	SORO PARA TIPAGEM ANTI-RH, ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS ANTI-RH, PARA CLASSIFICAÇÃO EM LAMINA OU EM TUBO. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	57	59,47	3.389,79
5.5	SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO, FRASCO COM 10ML.	FRASCO	33	36,79	1.214,07





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



5.6	SORO CONTROLE RH FRASCO COM 10ML	FRASCO	57	33,46	1.907,22
5.7	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA, KIT COM 3 (TRÊS) FRASCOS DE 500ML, CONTENDO SOLUÇÃO TRIARILMETANO 0,1%, SOLUÇÃO ZANTENE 0,1%, SOLUÇÃO TIAZINA 0,1%, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	KIT	64	81,03	5.185,92
5.8	CORANTE DE ZIEHL-NEELSEN PARA COLORAÇÃO DESTINADA À PESQUISA DE BACIOS ALCOOL-ÁCIDO RESISTENTE (BAAR). EMBALAGEM COM 03 FRASCOS COM 500ML.	KIT	98	97,73	9.577,54
5.9	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DE GRAM PARA DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA.	KIT	45	153,44	6.904,80
5.10	REAGENTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA COM METODOLOGIA IMONOCROMATOGRAFIA, APLICAÇÃO MANUAL, COM APRESENTAÇÃO DE 100 TIRAS	KIT	60	91,15	5.469,00
5.11	KIT PARA TESTE DE AGLUTINAÇÃO PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO COM PARTICULAS DE LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, PRONTOS PARA USO. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	KIT	188	83,98	15.788,24
5.12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA (ASO), CONTENDO PARTICULAS DE LATEX ESTABILIZADAS E SENSIBILIZADAS COM SORO ANTIESTREPTOLISINA COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	KIT	57	142,78	8.138,46
5.13	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE COM PARTICULAS DE LATEX ESTABILIZADAS E SENSIBILIZADAS COM GAMAGLUBINA. PARA DETERMINAÇÃO EM LÂMINA CONTENDO OS CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. EMBALAGEM CONTENDO N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E RMS.	KIT	57	79,69	4.542,33
5.14	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO VDRL CONTENDO ANTIGENO DE CARDIOLIPINA, LECITINA C E COLESTEROL ESTABILIZADO COM TAMPÃO COLINA COM 225 TESTES. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	KIT	98	84,92	8.322,16
5.15	KIT PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUALITATIVA, DE HEPATITE B POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES.	KIT	27	148,98	4.022,46
5.16	KIT PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUALITATIVA, DE SIFILIS, POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES.	KIT	27	132,66	3.581,82
5.17	KIT PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUALITATIVA, DE TROPONINA CARDÍACA T OU I, POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES.	KIT	98	348,45	34.148,10
5.18	ÉTER ETÍLICO - FRASCO DE 1000mL	FRASCO	57	180,48	10.287,36
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 5 R\$</b>					127.088,29

**LOTE 6 – BLOCO DE SOROLOGIA – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
6.1	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-A, ANTICORPOS MONOCLONAIS PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO EM LAMINA OU EM TUBO. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	18	27,13	488,34
6.2	SORO PARA TIPAGEM SANGUÍNEA ANTI-B, ANTICORPOS MONOCLONAIS, PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO	FRASCO	18	26,60	478,80

*do*





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



	SANGUÍNEO ABO EM LAMINA OU EM TUBO. FRASCO COM 10ML.				
6.3	SORO PARA TIPAGEM SANGUINEA ANTI-AB, ANTICORPOS MONOCLONAIS, PARA CLASSIFICAÇÃO DO GRUPO SANGUÍNEO ABO EM LAMINA OU EM TUBO. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	18	27,13	488,34
6.4	SORO PARA TIPAGEM ANTI-RH, ANTICORPOS MONOCLONAIS MURINOS ANTI-RH, PARA CLASSIFICAÇÃO EM LAMINA OU EM TUBO. FRASCO COM 10ML.	FRASCO	18	59,47	1.070,46
6.5	SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO, FRASCO COM 10ML.	FRASCO	11	36,79	404,69
6.6	SORO CONTROLE RH FRASCO COM 10ML	FRASCO	18	33,46	602,28
6.7	CORANTE RÁPIDO PARA HEMATOLOGIA, KIT COM 3 (TRÊS) FRASCOS DE 500ML, CONTENDO SOLUÇÃO TRIARILMETANO 0,1%, SOLUÇÃO ZANTENE 0,1%, SOLUÇÃO TIAZINA 0,1%, EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	KIT	21	81,03	1.701,63
6.8	CORANTE DE ZIEHL-NEELSEN PARA COLORAÇÃO DESTINADA À PESQUISA DE BACIOS ALCOOL-ÁCIDO RESISTENTE (BAAR). EMBALAGEM COM 03 FRASCOS COM 500ML.	KIT	32	97,73	3.127,36
6.9	CONJUNTO DE CORANTES PARA COLORAÇÃO DE GRAM PARA DIFERENCIAL EM BACTERIOLOGIA.	KIT	15	153,44	2.301,60
6.10	REAGENTE PARA DETECÇÃO QUALITATIVA RÁPIDA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG) EM AMOSTRAS DE SORO OU URINA COM METODOLOGIA IMONOCROMATOGRAFIA, APLICAÇÃO MANUAL, COM APRESENTAÇÃO DE 100 TIRAS	KIT	20	91,15	1.823,00
6.11	KIT PARA TESTE DE AGLUTINAÇÃO PARA DETECÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA PROTEÍNA C REATIVA NO SORO COM PARTICULAS DE LATEX COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO, PRONTOS PARA USO. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DE SAÚDE.	KIT	62	83,98	5.206,76
6.12	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ANTIESTREPTOLISINA (ASO), CONTENDO PARTICULAS DE LATEX ESTABILIZADAS E SENSIBILIZADAS COM SORO ANTIESTREPTOLISINA COM CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DO LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	KIT	18	142,78	2.570,04
6.13	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO FATOR REUMATOIDE COM PARTICULAS DE LATEX ESTABILIZADAS E SENSIBILIZADAS COM GAMAGLUBINA. PARA DETERMINAÇÃO EM LÂMINA CONTENDO OS CONTROLES POSITIVO E NEGATIVO. EMBALAGEM CONTENDO N.º DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E RMS.	KIT	18	79,69	1.434,42
6.14	KIT PARA DETERMINAÇÃO DO VDRL CONTENDO ANTIGENO DE CARDIOLIPINA, LECITINA C E COLESTEROL ESTABILIZADO COM TAMPÃO COLINA COM 225 TESTES. EMBALAGEM CONTENDO NÚMERO DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTERIO DA SAÚDE.	KIT	32	84,92	2.717,44
6.15	KIT PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUALITATIVA, DE HEPATITE B POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES.	KIT	8	148,98	1.191,84
6.16	KIT PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUALITATIVA, DE SIFILIS, POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM NO MÍNIMO 25 TESTES.	KIT	8	132,66	1.061,28
6.17	KIT PARA DETECÇÃO RÁPIDA, QUALITATIVA, DE TROPONINA CARDÍACA T OU I, POR IMUNOCROMATOGRAFIA, EM AMOSTRAS DE SANGUE TOTAL, SORO OU PLASMA. KIT COM NO MÍNIMO 20 TESTES.	KIT	32	348,45	11.150,40
6.18	ÉTER ETÍLICO – FRASCO DE 1000mL	FRASCO	18	180,48	3.248,64
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 6 R\$</b>					<b>41.067,32</b>

**LOTE 7 – MATERIAL LABORATORIAL – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

*Handwritten signature*





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
7.1	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UND	CX	225	10,72	2.412,00
7.2	PLACAS DE KLINE EM VIDRO PARA VDRL	UND	34	53,06	1.804,04
7.3	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	36	278,33	10.019,88
7.4	LÁPIS DERMOGRAFICO CAIXA CONTENDO 10 UND CADA.	CX	27	58,19	1.571,13
7.5	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	UND	27	35,94	970,38
7.6	PONTEIRAS DESCARTAVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS PIPETAS DE VOLUMES AJUSTÁVEIS DE 10 A 200 MICROLITROS PACOTE COM 1000 UNDADES	PCT	188	26,76	5.030,88
7.7	PONTEIRAS DESCARTAVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS PIPETAS DE VOLUMES AJUSTÁVEIS DE 200 A 1000 MICROLITROS PACOTE COM 1000 UNDADES.	PCT	188	55,04	10.347,52
7.8	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL - 100/1000uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	23	383,33	8.816,59
7.9	TORNIQUETE EM BORRACHA SINTÉTICA SEM LATEX PARA ESTASE VENOSA EMBALAGEM ROLO	ROLOS	23	38,64	888,72
7.10	LACT-UP COM 50GR FRASCO COM 300ML DE SABORES VARIADOS	UND	990	12,13	12.008,70
7.11	GLUC-UP COM 75GR FRASCO COM 300ML DE SABORES VARIADOS	UND	990	16,13	15.968,70
7.12	CRONOMETRO DIGITAL, 24 HORAS 59 MIN, 59 SEG., LEITURA 1/100 SEG.	UND	14	126,73	1.774,22
7.13	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA - COM SENSOR DE TEMPERATURA INTERNO-EXTERNA. COM FUNÇÃO ALARME, INTERRUPTOR DESLIZANTE PARA SELECIONAR A TEMPERATURA EM °C OU °F, DISPLAY MODERNO E QUE PERMITE FÁCIL LEITURA ATRAVÉS DE DOIS AMPLOS DISPLAYS E SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3M.	UND	14	126,02	1.764,28
7.14	ESTANTE EM PP PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM	UND	23	24,65	566,95
7.15	ESTANTE EM PP PARA 90 TUBOS DE ENSAIO DE 13MM	UND	23	23,53	541,19
7.16	CORANTE MAY GRUNWALD - FRASCO DE 500 ML	FRASCO	45	36,71	1.651,95
7.17	CORANTE GIEMSA- FRASCO DE 500 ML	FRASCO	27	68,82	1.858,14
7.18	RACK PARA 5 PIPETAS MONOCANAIS EM ACRÍLICO.	UND	27	149,03	4.023,81
7.19	SUPORTE GIRATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 16 PIPETAS DE VIDRO	UND	27	140,52	3.794,04
7.20	SOL. ALCOOL ACIDO 3% - 1 LITRO	UND	45	61,10	2.749,50
7.21	AZUL METILENO-LOEFFLER - 500ml	FRASCO	45	30,34	1.365,30
7.22	FUCSINA FENICADA-ZIEHL-1% - 500ML	FRASCO	45	32,88	1.479,60
7.23	LUGOL CONCENTRATO 5% PARA COLORAÇÃO DE GRAM - 500ML	FRASCO	45	113,47	5.106,15
7.24	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22 X 22 CAIXA CONTENDO 1000 UND	CX	30	6,65	199,50
7.25	LAMINA DE VIDRO LISA CAIXA COM 50 UND	CX	225	10,34	2.326,50
7.26	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 24 X 24 CAIXA CONTENDO 1000 UND	CX	24	7,23	173,52
7.27	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL - 10/100uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	23	354,67	8.157,41
7.28	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 5uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	15	158,62	2.379,30
7.29	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 10uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	15	167,86	2.517,90
7.30	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 20uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	15	175,48	2.632,20
7.31	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 50uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	15	175,48	2.632,20
7.32	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 100uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	15	171,73	2.575,95
7.33	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 250uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	15	178,80	2.682,00
7.34	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 500uL COM EJETOR	UND	15	175,48	2.632,20

394  
RUBRICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde

AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.			
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 7 R\$			125.422,35

**LOTE 8 – MATERIAL LABORATORIAL – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
8.1	LAMINA DE VIDRO PONTA FOSCA CAIXA COM 50 UND	CX	75	10,72	804,00
8.2	PLACAS DE KLINE EM VIDRO PARA VDRL.	UND	11	53,06	583,66
8.3	DETERGENTE PARA LAVAGEM DE VIDRARIA, EMBALAGEM DE 5 LITROS COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, LOTE E INSCRIÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ÓRGÃO COMPETENTE.	GALÃO	12	278,33	3.339,96
8.4	LÁPIS DERMOGRAFICO CAIXA CONTENDO 10 UND CADA.	CX	9	58,19	523,71
8.5	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA	UND	8	35,94	287,52
8.6	PONTEIRAS DESCARTAVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS PIPETAS DE VOLUMES AJUSTÁVEIS DE 10 A 200 MICROLITROS PACOTE COM 1000 UNDADES	PCT	62	26,76	1.659,12
8.7	PONTEIRAS DESCARTAVEIS PARA UTILIZAÇÃO NAS PIPETAS DE VOLUMES AJUSTÁVEIS DE 200 A 1000 MICROLITROS PACOTE COM 1000 UNDADES.	PCT	62	55,04	3.412,48
8.8	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL – 100/1000uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	7	383,33	2.683,31
8.9	TORNIQUETE EM BORRACHA SINTÉTICA SEM LATEX PARA ESTASE VENOSA EMBALAGEM ROLO	ROLOS	7	38,64	270,48
8.10	LACT-UP COM 50GR FRASCO COM 300ML DE SABORES VARIADOS	UND	330	12,13	4.002,90
8.11	GLUC-UP COM 75GR FRASCO COM 300ML DE SABORES VARIADOS	UND	330	16,13	5.322,90
8.12	CRONOMETRO DIGITAL, 24 HORAS 59 MIN, 59 SEG., LEITURA 1/100 SEG.	UND	4	126,73	506,92
8.13	TERMÔMETRO DIGITAL DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA – COM SENSOR DE TEMPERATURA INTERNO-EXTERNA. COM FUNÇÃO ALARME, INTERRUPTOR DESLIZANTE PARA SELECIONAR A TEMPERATURA EM °C OU °F, DISPLAY MODERNO E QUE PERMITE FÁCIL LEITURA ATRAVÉS DE DOIS AMPLOS DISPLAYS E SENSOR DE TEMPERATURA COM CABO DE APROXIMADAMENTE 3M.	UND	4	126,02	504,08
8.14	ESTANTE EM PP PARA 60 TUBOS DE ENSAIO DE 17MM	UND	7	24,65	172,55
8.15	ESTANTE EM PP PARA 90 TUBOS DE ENSAIO DE 13MM	UND	7	23,53	164,71
8.16	CORANTE MAY GRUNWALD - FRASCO DE 500 ML	FRASCO	15	36,71	550,65
8.17	CORANTE GIEMSA- FRASCO DE 500 ML	FRASCO	8	68,82	550,56
8.18	RACK PARA 5 PIPETAS MONOCANAIS EM ACRÍLICO.	UND	8	149,03	1.192,24
8.19	SUPORTE GIRATÓRIO COM CAPACIDADE PARA 16 PIPETAS DE VIDRO	UND	8	140,52	1.124,16
8.20	SOL. ALCOOL ACIDO 3% - 1 LITRO	UND	15	61,10	916,50
8.21	AZUL METILENO-LOEFFLER - 500ml	FRASCO	15	30,34	455,10
8.22	FUCSINA FENICADA-ZIEHL-1% - 500ML	FRASCO	15	32,88	493,20
8.23	LUGOL CONCENTRATO 5% PARA COLORAÇÃO DE GRAM - 500ML	FRASCO	15	113,47	1.702,05
8.24	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 22 X 22 CAIXA CONTENDO 1000 UND	CX	10	6,65	66,50
8.25	LAMINA DE VIDRO LISA CAIXA COM 50 UND	CX	75	10,34	775,50
8.26	LAMINULAS PARA MICROSCOPIA 24 X 24 CAIXA CONTENDO 1000 UND	CX	8	7,23	57,84
8.27	PIPETADOR DE VOLUME AJUSTÁVEL – 10/100uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	7	354,67	2.482,69
8.28	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 5uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	5	158,62	793,10
8.29	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 10uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	5	167,86	839,30
8.30	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 20uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	5	175,48	877,40
8.31	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 50uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	5	175,48	877,40





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde

8.32	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 100uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	5	171,73	858,65
8.33	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 250uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	5	178,80	894,00
8.34	PIPETADOR DE VOLUME FIXO DE 500uL COM EJETOR AUTOMÁTICO DE PONTEIRAS.	UND	5	175,48	877,40
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 8 R\$</b>					<b>40.622,54</b>



**LOTE 9 – BLOCO DE INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS PRODUTOS –  
DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
9.1	ADAPTADOR PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO E TUBOS DE 13 MM E 16 MM	UND	375	0,37	138,75
9.2	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25MM X 7MM, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	113	46,38	5.240,94
9.3	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25MM X 8MM, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	113	42,81	4.837,53
9.4	SCALP A VÁCUO 21G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	113	86,31	9.753,03
9.5	SCALP A VÁCUO 23G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	113	84,51	9.549,63
9.6	SCALP A VÁCUO 25G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	50	84,34	4.217,00
9.7	SCALP SIMPLES 21G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	98	89,08	8.729,84
9.8	SCALP SIMPLES 23G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	98	89,08	8.729,84
9.9	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T. 5ML, GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO - CAIXA COM 100 UNDADES CADA.	CX	165	78,95	13.026,75
9.10	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PLÁSTICO P.E.T. 4ML, COM EDTA K3, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	248	63,11	15.651,28
9.11	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PLÁSTICO P.E.T. 4ML, TAMP A VERMELHA SEM GEL SEPARADOR, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	60	68,72	4.123,20
9.12	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET, ATÉ 4ML, COM CITRATO DE SÓDIO TAMP A AZUL, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	113	72,82	8.228,66
9.13	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO PARA VHS, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	53	144,28	7.646,84
9.14	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET, ATÉ 4ML, COM FLUORETO DE SÓDIO TAMP A CINZA, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	53	70,48	3.735,44
9.15	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 3ML - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	45	42,40	1.908,00
9.16	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 5ML - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	45	47,98	2.159,10
9.17	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 10ML - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	143	69,66	9.961,38
9.18	SERINGA COM HEPARINA LÍTICA (2ML) - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	30	368,00	11.040,00
9.19	TUBO DE ENSAIO NEUTRO 12X75MM CX C/250 (VIDRO)	CX	38	60,97	2.316,86
9.20	TUBO DE ENSAIO NEUTRO 13X100MM CX C/250 (VIDRO)	CX	38	59,18	2.248,84
9.21	COLETOR PERFUROCORTEANTES DE PAPELÃO DE 20L	CX	45	23,60	1.062,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 9 R\$</b>					<b>134.304,91</b>

**LOTE 10 – BLOCO DE INSUMOS PARA COLETA DE SANGUE E OUTROS PRODUTOS –  
DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
10.1	ADAPTADOR PLÁSTICO, TRANSPARENTE, NÃO ESTÉRIL, PARA AGULHA DE COLETA MÚLTIPLA DE SANGUE A VÁCUO	UND	125	0,37	46,25

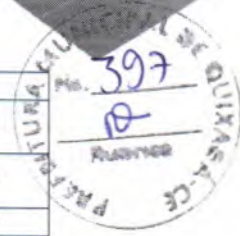
*200*





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



	E TUBOS DE 13 MM E 16 MM				
10.2	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25MM X 7MM, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	37	46,38	1.716,06
10.3	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, 25MM X 8MM, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	37	42,81	1.583,97
10.4	SCALP A VÁCUO 21G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	37	86,31	3.193,47
10.5	SCALP A VÁCUO 23G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	37	84,51	3.126,87
10.6	SCALP A VÁCUO 25G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	16	84,34	1.349,44
10.7	SCALP SIMPLES 21G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	32	89,08	2.850,56
10.8	SCALP SIMPLES 23G - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	32	89,08	2.850,56
10.9	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO P.E.T. 5ML, GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COÁGULO - CAIXA COM 100 UNDADES CADA.	CX	55	78,95	4.342,25
10.10	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO EM PLÁSTICO P.E.T, 4ML, COM EDTA K3, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	82	63,11	5.175,02
10.11	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO EM PLÁSTICO P.E.T, 4ML, TAMPÁ VERMELHA SEM GEL SEPARADOR, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	20	68,72	1.374,40
10.12	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET, ATÉ 4ML, COM CITRATO DE SÓDIO TAMPÁ AZUL, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	37	72,82	2.694,34
10.13	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO PARA VHS, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	17	144,28	2.452,76
10.14	TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VÁCUO, EM PLÁSTICO PET, ATÉ 4ML, COM FLUORETO DE SÓDIO TAMPÁ CINZA, CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	17	70,48	1.198,16
10.15	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 3ML - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	15	42,40	636,00
10.16	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 5ML - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	15	47,98	719,70
10.17	SERINGA HIPODÉRMICA SEM AGULHA DE 10ML - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	47	69,66	3.274,02
10.18	SERINGA COM HEPARINA LÍTICA (2ML) - CAIXA COM 100 UNDADES	CX	10	368,00	3.680,00
10.19	TUBO DE ENSAIO NEUTRO 12X75MM CX C/250 (VIDRO)	CX	12	60,97	731,64
10.20	TUBO DE ENSAIO NEUTRO 13X100MM CX C/250 (VIDRO)	CX	12	59,18	710,16
10.21	COLETOR PERFUROCORTANTES DE PAPELÃO DE 20L	CX	15	23,60	354,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 10 R\$</b>					<b>44.059,63</b>

**LOTE 11 – BLOCO DE COAGULAÇÃO E URINA – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
11.1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) PRONTO PARA USO	KIT	60	501,67	30.100,20
11.2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL PRONTO PARA USO	KIT	60	671,83	40.309,80
11.3	REAGENTE DE CLORETO DE CÁLCIO PARA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	KIT	60	349,67	20.980,20
11.4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO FIBRINOGÊNIO PRONTO PARA USO	KIT	60	431,00	25.860,00
11.5	IMIDAZOL SOLUÇÃO TAMPÃO PARA TESTES DE FIBRINOGÊNIO	KIT	60	410,67	24.640,20
11.6	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE D-DIMERO PRONTO PARA USO COM CONTROLES	KIT	15	636,33	9.544,95
11.7	CUBETAS PARA COAGULAÇÃO - PACOTE COM 1000 UNDADES	PCT	15	1.172,33	17.584,95
11.8	CONTROLE PARA COAGULAÇÃO - KIT (3X1mL)	KIT	45	528,33	23.774,85
11.9	TIRAS REATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE UROANÁLISES CONTENDO OS SEGUINTE PARÂMETROS: NÍTRITO, UROBILINOGÊNIO, PROTEÍNA, PH, SANGUE, DENSIDADE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITO. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 TIRAS.	FRASCO	45	81,89	3.685,05
11.10	POTE COLETOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, DE BOCA LARGA COM CAPACIDADE DE 50ML PARA URINA PCT C/500 UND	PCT	15	87,54	1.313,10





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde

11.11	TUBO CÔNICOS PARA CENTRÍFUGA GRADUADOS DE 12 ML COM TAMPA ROSQUEADA (NÃO ESTÉRIL), DE POLIPROPILENO E TRANSLÚCIDO	UND	165	55,01	9.076,65
11.12	LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS. CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	45	723,33	32.549,85
11.13	COLETOR DE URINA INFANTIL EM PLÁSTICO, MÍNIMO DE 100 ML, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE, DESCARTÁVEL EM PACOTE MÍNIMO COM 10 UNDADES	PCT	165	52,63	8.683,95
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 11 R\$</b>					<b>248.103,75</b>



**LOTE 12 – BLOCO DE COAGULAÇÃO E URINA – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
12.1	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE PROTROMBINA (TAP) PRONTO PARA USO	KIT	20	501,67	10.033,40
12.2	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL PRONTO PARA USO	KIT	20	671,83	13.436,60
12.3	REAGENTE DE CLORETO DE CÁLCIO PARA TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	KIT	20	349,67	6.993,40
12.4	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DO FIBRINOGÊNIO PRONTO PARA USO	KIT	20	431,00	8.620,00
12.5	IMIDAZOL SOLUÇÃO TAMPÃO PARA TESTES DE FIBRINOGÊNIO	KIT	20	410,67	8.213,40
12.6	REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE D-DIMERO PRONTO PARA USO COM CONTROLES	KIT	5	636,33	3.181,65
12.7	CUBETAS PARA COAGULAÇÃO - PACOTE COM 1000 UNDADES	PCT	5	1.172,33	5.861,65
12.8	CONTROLE PARA COAGULAÇÃO - KIT (3X1mL)	KIT	15	528,33	7.924,95
12.9	TIRAS REATIVAS PARA REALIZAÇÃO DE UROANALISES CONTENDO OS SEGUINTE PARÂMETROS: NITRITO, UROBILINOGENIO, PROTEÍNA, PH, SANGUE, DENSIDADE, CETONA, BILIRRUBINA, GLICOSE E LEUCÓCITO. FRASCO COM NO MÍNIMO 100 TIRAS.	FRASCO	15	81,89	1.228,35
12.10	POTE COLETOR UNIVERSAL, ESTÉRIL, DE BOCA LARGA COM CAPACIDADE DE 50ML PARA URINA PCT C/500 UND	PCT	5	87,54	437,70
12.11	TUBO CÔNICOS PARA CENTRÍFUGA GRADUADOS DE 12 ML COM TAMPA ROSQUEADA (NÃO ESTÉRIL), DE POLIPROPILENO E TRANSLÚCIDO	UND	55	55,01	3.025,55
12.12	LÂMINA K-CELL PARA CONTAGEM DE SEDIMENTOS URINÁRIOS. CAIXA COM 100 UNDADES.	CX	15	723,33	10.849,95
12.13	COLETOR DE URINA INFANTIL EM PLÁSTICO, MÍNIMO DE 100 ML, HIPOALERGÊNICO, ESTERILIDADE, DESCARTÁVEL EM PACOTE MÍNIMO COM 10 UNDADES	PCT	55	52,63	2.894,65
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 12 R\$</b>					<b>82.701,25</b>

**LOTE 13 – CONSUMO DIVERSOS – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

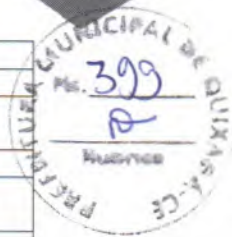
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
13.1	ESCOVA PARA LAVAGEM DE TUBO DE HEMÓLISE	UND	21	13,60	285,60
13.2	CUBA DE COLORAÇÃO COM 2 TAMPAS. Especificação: Cuba de coloração com 2 tampas - cuba moldada em pmp (polimetilpentanol) formato retangular dimensões: 81 x 101 x 70	UND	18	120,47	2.168,46
13.3	PROVETA DE VIDRO - AUTOCLAVÁVEL - DE 1.000ML GRADUADA EM ALTO RELEVO	UND	18	187,50	3.375,00
13.4	PISSETA FRASCO LAVADOR DE 250 ML	UND	60	12,54	752,40
13.5	TUBO EPPENDORF COM TAMPA E GRADUADO CAPACIDADE DE 1,5ML PCT C/1000 UND. MATERIAL POLIPROPILENO	PCT	30	75,27	2.258,10
13.6	PIPETA DE TRANSFERÊNCIA (TIPO PASTEUR), GRADUAÇÃO VOLUMÉTRICA, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL. CAPACIDADE	CX	15	62,22	933,30





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
	PARA 3ML. CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UND.				
13.7	CURATIVO ESTERIL POS-COLETA CAIXA C/ 500 UND	CX	180	38,90	7.002,00
13.8	CUBA USO HOSPITALAR. Especificação: Cuba uso hospitalar, material inox, formato tipo RIM, capacidade mínima de 500ml	UND	2	99,73	199,46
13.9	LIXEIRA HOSPITALAR DE 15 LITROS COM PEDAL E INOX	UND	12	203,00	2.436,00
13.10	CURATIVO INFANTIL ESTÉRIL PÓS COLETA, CX C/500 UNIDADES	CX	180	31,75	5.715,00
13.11	TUBO PARA COLETA DE AMOSTRA DE HEMÓLISE EM VIDRO TRANSPARENTE INCOLOR ESTÉRIL, MEDIDOD 12 MM X 75 MM, PCT C/ 100 UNIDADES	PCT	10	63,00	630,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 13 R\$</b>					<b>25.755,32</b>

**LOTE 14 – CONSUMO PARA GASOMETRIA – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
14.1	SOLUÇÕES REAGENTES E INSUMOS DIVERSOS PARA TESTES DE PH, GASES E ELETROLITOS INCLUINDO: <b>SERINGA COM HEPARINA DE LÍCIO</b> CAP. 3 ML E 1 ML COM AGULHA, CONTROLES, CALIBRADORES, PAPEL E FITA PARA IMPRESSORA. COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE PH E GASES E ELETROLITOS.	UND	71.250	20,87	1.486.987,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 14 R\$</b>					<b>1.486.987,50</b>

**LOTE 15 – CONSUMO PARA GASOMETRIA – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
15.1	SOLUÇÕES REAGENTES E INSUMOS DIVERSOS PARA TESTES DE PH, GASES E ELETROLITOS INCLUINDO: <b>SERINGA COM HEPARINA DE LÍCIO</b> CAP. 3 ML E 1 ML COM AGULHA, CONTROLES, CALIBRADORES, PAPEL E FITA PARA IMPRESSORA. COM PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. COMPATÍVEL COM ANALISADOR DE PH E GASES E ELETROLITOS.	UND	23.750	20,87	495.662,50
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 15 R\$</b>					<b>495.662,50</b>

**LOTE 16 – CONSUMO PARA TRIAGEM CARDÍACA – DESTINADO À AMPLA PARTICIPAÇÃO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
16.1	DETERMINAÇÃO DE PROCALCITONINA. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNIDADES. (PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	60	1.587,33	95.239,80
16.2	DETERMINAÇÃO DE PCR. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNIDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	53	554,33	29.379,49
16.3	DETERMINAÇÃO DE D-DÍMERO. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNIDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	68	822,33	55.918,44
16.4	DETERMINAÇÃO DE NT-PROBNP. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNIDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	45	1.586,67	71.400,15
16.5	DETERMINAÇÃO DE CK-MB. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO.	CX	68	1.010,27	68.698,36

*100*





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



	CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)				
16.6	DETERMINAÇÃO DE TROPONINA T. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	68	625,67	42.545,56
16.7	DETERMINAÇÃO DE TROPONINA I. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	68	615,00	41.820,00
16.8	PAINEL CARDÍACO (CTNI/CK-MB/MIO) QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	68	1.616,67	109.933,56
16.9	BETA-HCG (FRAÇÃO BETA DO HORMÔNIO GONOTRÓFICO CORIÔNICO) QUANTITATIVA. METODOLOGIA IMUNOFLORESCÊNCIA OU FLUORIMETRIA. CX COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	53	719,75	38.146,75
16.10	DETERMINAÇÃO DE PSA TOTAL TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	68	1.173,00	79.764,00
16.11	DETERMINAÇÃO DE CISTATINA C TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	53	1.204,75	63.851,75
16.12	DETERMINAÇÃO DE HBA1C. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	68	635,00	43.180,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 16 R\$</b>					<b>739.877,86</b>

**LOTE 17 – CONSUMO PARA TRIAGEM CARDÍACA – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

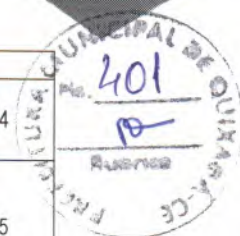
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
17.1	DETERMINAÇÃO DE PROCALCITONINA. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES. (PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	20	1.587,33	31.746,60
17.2	DETERMINAÇÃO DE PCR. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	17	554,33	9.423,61
17.3	DETERMINAÇÃO DE D-DÍMERO. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	22	822,33	18.091,26
17.4	DETERMINAÇÃO DE NT-PROBNP. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	15	1.586,67	23.800,05
17.5	DETERMINAÇÃO DE CK-MB. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	22	1.010,27	22.225,94
17.6	DETERMINAÇÃO DE TROPONINA T. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	22	625,67	13.764,74
17.7	DETERMINAÇÃO DE TROPONINA I. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	22	615,00	13.530,00

*Handwritten signature*





MUNICIPAL DE QUIXADÁ					
17.8	PAINEL CARDÍACO (CTNI/CK-MB/MIO) QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	22	1.616,67	35.566,74
17.9	BETA-HCG (FRAÇÃO BETA DO HORMÔNIO GONOTRÓFICO CORIÔNICO) QUANTITATIVA. METODOLOGIA IMUNOFLORESCÊNCIA OU FLUORIMETRIA. CX COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	17	719,75	12.235,75
17.10	DETERMINAÇÃO DE PSA TOTAL TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	22	1.173,00	25.806,00
17.11	DETERMINAÇÃO DE CISTATINA C TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	17	1.204,75	20.480,75
17.12	DETERMINAÇÃO DE HBA1C. TESTE RÁPIDO QUANTITATIVO. CAIXA COM 25 UNDADES.(PARA CELER FINECARE II FIA METER DE PROPRIEDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ)	CX	22	635,00	13.970,00
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 17 R\$</b>					<b>240.641,44</b>



**LOTE 18 – CITOPATOLÓGICO – DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A ME OU EPP**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
18.1	HEMATOXILINA DE HARRIS – 1000ML	FRASCO	24	208,41	5.001,84
18.2	EA 36 – CORANTE PAPANICOLAU – FR 500ML	FRASCO	24	73,68	1.768,32
18.3	ÁLCOOL ETÍLICO 95% PA – 1L	FRASCO	24	45,41	1.089,84
18.4	CONJUNTO DE COLORAÇÃO PAPANICOLAU – FRASCO 500 ML	KIT	24	260,87	6.260,88
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 18 R\$</b>					<b>14.120,88</b>

5.4.1. VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ 4.759.248,79 (quatro milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos).

5.4.2. Considera-se presumidamente inexecuível, para fins desta licitação, as propostas cujos valores representarem montante menor que 50% do preço orçado pela administração ou da média das propostas superiores a 50% do orçado, tomando-se por parâmetro a referência que representar o menor valor.

5.4.3. A presunção em questão enseja a realização de diligência junto ao interessado, para a qual se estabelecerá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a fim de possibilitar ao mesmo a demonstração de que sua proposta é exequível;

5.4.4. Os parâmetros serão aplicados em relação ao preço global, bem como aos unitários quando verificado que comprometem a viabilidade de execução do objeto do futuro contrato, total ou parcialmente.

**6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

6.1. Por ocasião da entrega dos produtos somente serão aceitos aqueles cujos prazos de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto pelo fabricante, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.

6.2. Os materiais deverão estar em conformidade com as normas regulamentares da ABNT, INMETRO e ANVISA, quando cabíveis, específicas para cada item, conforme legislação pertinente a cada produto.

6.3. O fornecimento deverá ser realizado na frequência compatível com a capacidade de armazenagem ou recebimento do local da CONTRATANTE.

6.4. Todo o material fornecido deverá ser entregue nas suas condições finais de uso.





6.5. Não será aceito objeto que esteja em desacordo com as especificações constantes do presente termo, devendo o fornecedor providenciar sua troca sem qualquer ônus para a Unidade Gestora, sujeitando-se ainda as sanções previstas.

6.6. Em caso de trocas de produtos os mesmos deverão ser efetuados no endereço determinado pela Unidade Gestora CONTRATANTE.

6.7. O Contratado deverá garantir a qualidade e segurança de todos os itens fornecidos, com vista a evitar qualquer acidente ou sinistro.

6.8. O Contratado deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.9. O Contratado deverá manter, pelo menos, um telefone fixo comercial em condições de receber as ligações relativas aos pedidos e contatos da Unidade Gestora CONTRATANTE.

6.10. Os produtos deverão vir lacrados de forma a proteger da ação da luz, poeira umidade, sendo que, nos casos de as embalagens apresentarem violação de quaisquer espécies, deverão ser substituídas pelo fornecedor, ainda que na fase de análise/recebimento.

6.11. Na embalagem dos produtos, salvo também regulamentações ou exceções específicas comprovadamente de prática usual do mercado, deverão constar as condições de estocagem, faixa de temperatura, umidade, limites e posições de armazenamento, exposição a raios solares e demais recomendações do fabricante, se for o caso.

6.12. Quanto às embalagens dos produtos, quando necessário e solicitado pela Unidade devem ser consideradas inclusive aquelas extras necessárias para a proteção durante os procedimentos de embarque, desembarque e transporte.

6.13. Lote Hemoglobina Glicada:

6.13.1. O reagente deverá ser compatível com o aparelho "FINECARE - CELER". uma vez que o Município possui um aparelho;

6.14. Lote Bioquímica:

6.14.1. A CONTRATADA, deverá instalar equipamento com as seguintes características:

- Velocidade 150 testes por hora (fotométricos);
- Software em português;
- Bandeja combinada de reagentes e amostras (removível);
- 30 posições de reagentes + 30 posições de amostras;
- Tubos de amostras: 5, 7 e 10 ml e copos de 1,5 e 2,5 ml;
- Código de barras automático para amostras e reagentes;
- Princípios de medição: colorimétrico a turbidimétrico;
- Calibrações: linear, não linear, multiponto e fator;
- Diluições: razão de 2 até 150 vezes. Pré-diluição automática de amostras;
- Amostras de emergência: 2 posições separadas;
- Agulha de pipetagem: Detecção de coágulos/obstrução, sensor de nível de reagentes e amostras e sensor de impacto;
- Cubetas de reação: 105 cubetas de plástico descartáveis;
- Volume médio de reação: 180 microlitros;
- Hemólise on-board para dosagem de HbA1c;
- Consumo de água: menos de 1 litro/hora;
- Função hibernar: maior vida útil das lâmpadas e bombas;
- acesso remoto via internet.

6.15. Lote Hematologia:

6.15.1. A contratada, deverá instalar equipamento com as seguintes características:

- Amostra em tubo aberto;
- Velocidade: 60 amostras /hora;
- Parâmetros (21): WBC, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW-SD, RDW-CV, PLT, MPV, LY%, LY#, MIE0%, EO#, BA%, BA#, NEU
- Volume de amostra: 12 microlitros
- Touch screen;
- Leitor de código de barras manual

*Handwritten signature*





- Diferencial de 5 partes;
- Reagentes (3): Hemolisante, Detergente e Diluente;
- Software em português.

6.16. Lote gasometria:

6.16.1. A CONTRATADA deverá instalar equipamento com as seguintes características:

- Amostra: sangue total, soro, plasma ou urina
- Resultados impressos automaticamente em menos de 60 segundos
- Calibradores, soluções e descarte em um único módulo (Pack).
- Eletrodos de alta performance, longa vida útil e livres de manutenção.
- Monitoramento interno de calibrações, e troca de componentes para melhor controle e acompanhamento.
- Modo standby - economia de reagentes quando o equipamento não estiver sendo utilizado
- Calibração automática após cada amostra
- Limpeza automática da probe.
- Indicador de temperatura de armazenamento de módulo de reagentes.

6.17. Lote coagulação:

6.17.1. A CONTRATADA deverá instalar equipamento com as seguintes características:

- Sistema de detecção ótica extremamente sensível, inclusive em plasmas lipêmicos ou com fraca formação de fibrinas.
- Determinação de TP, TTPA, Trombina, Fibrinogênio e Fatores de coagulação.

**7. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

7.1. Quanto à entrega:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues em conformidade com as especificações estabelecidas neste Instrumento e na sua Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, no local indicado: Rua Dr. Rui Maia, nº 784, Bairro Centro, Quixadá/CE.

7.1.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

7.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega dos materiais, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no Termo de Referência será exclusiva do(s) servidor(es) autorizado(s) pelo órgão CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratual, conforme art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.5. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no presente termo, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

7.1.6. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

7.1.7. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados até o prazo limite estabelecido neste termo.

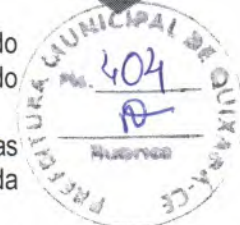
7.2. Quanto ao recebimento:

7.2.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta.

7.2.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

*Handwritten signature*





7.2.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2.4. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

7.2.5. O recebimento dos materiais, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, em horário comercial.

7.2.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7.2.7. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão CONTRATANTE.

7.2.8. A CONTRATADA deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do registro da ocorrência.

7.2.9. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a CONTRATADA as sanções previstas.

7.3. O fornecimento dos produtos licitados será feito de forma FRACIONADA, DURANTE O PRAZO DE CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A EXPEDIÇÃO DE ORDENS DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, pela Unidade Gestora interessada, constando a data e quantidade de produtos a serem entregues.

## **8. DA VIGÊNCIA E UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (DOZE) MESES, não podendo ser prorrogada.

8.2. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital e nos seus anexos.

8.3. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante celebração de contrato ou emissão de nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil.

8.4. Na celebração do contrato ou emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela CONTRATADA durante todo o período da contratação.

## **9. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Quando das contratações decorrentes do registro de preços deverá ser respeitada a ordem de classificação dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços.

9.2. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados na proposta de preço do licitante vencedor.

9.3. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

9.4. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

9.5. O objeto será executado na medida das disponibilidades dos recursos financeiros e mediante autorização, durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente da licitação.

9.6. Será firmado contrato, por cada órgão participante, no quantitativo respectivo, observando os limites definidos na Ata de Registro de Preços.

9.7. A partir da assinatura do contrato, será expedida Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento à CONTRATADA.

9.8. Poderá ser dispensada a formalização de Contrato, sendo este substituído pela Nota de Empenho, nos termos do art. 62, § 49, da Lei Federal nº 8.666/93.

*Handwritten signature*





## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. Os prazos de vigência e de execução dos contratos provenientes da Ata de Registro de Preços serão definidos pelo(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s) do SRP (Sistema de Registro de Preços) quando da formalização da contratação.

10.2. O(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP terá(ão) sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivo(s) contrato(s), obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

10.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) decorrente(s) da ARP poderá ser prorrogado nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, alterada e consolidada.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão CONTRATANTE, contado da sua notificação.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. A CONTRATADA deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens.

11.10. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

11.11. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

11.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.13. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

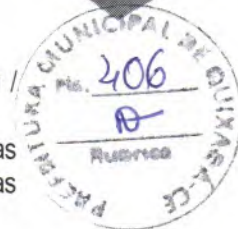
11.14. Acatar as orientações da CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

11.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

11.16. Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

*Handwritten signature*





## 12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.
- 12.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- 12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 12.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 12.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.
- 12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 12.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 12.8. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 12.9. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 12.10. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.
- 12.11. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

## 13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.
- 13.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.
- 13.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.
- 13.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
- 13.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.
- 13.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

## 14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÓMICO-FINANCEIRO

- 14.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.
- 14.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a





apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

14.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

14.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

14.2.1. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

15.1. A gestão do contrato decorrentes do registro de preços será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

15.2. A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas.

15.3. A Ata de Registro de Preços, uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.4. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos e locais a serem indicados na Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento a ser emitida pela administração.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o licitante que:

16.1.1. Ensejar retardamento da realização do certame.

16.1.2. Cometer fraude fiscal.

16.1.3. Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame.

16.1.4. Apresentar documento ou declaração falsa.

16.1.5. Não mantiver a proposta de menor preço ofertado em qualquer fase do certame.

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo.

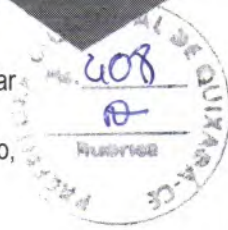
16.1.7. Cometer fraude na entrega do produto, e

16.1.8. Descumprir prazos.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CRC da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de muitas estipuladas na forma a seguir:





- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o Termo Contratual em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, na entrega do produto, sobre o valor global do Contrato.
- c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:
- c.1) Atraso, superior a trinta dias, na entrega do produto.
- c.2) Desistência de entregar o produto.
- 16.4. As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.
- 16.5. O valor da multa aplicada será deduzido pela Administração por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.
- 16.6. As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com o Município de Quixadá serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.
- 16.7. A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Quixadá será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.
- 16.8. As sanções previstas no item 16.7 poderão ser aplicadas à Contratada que:
- 16.8.1. Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.
- 16.8.2. Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.9. A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.
- 16.10. Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1988.

#### **17. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

18.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante quando da elaboração do termo de contrato. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

#### **19. DA GARANTIA CONTRATUAL**

19.1 - Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste termo.

#### **20. DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

20.1 - Consoante o art. 45, da Lei 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

*Handwritten signature*





ANEXO II - PROPOSTA PADRONIZADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.012/2023-PERP



**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)**

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica 10.012/2023-PERP acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

**OBJETO:** Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamento em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas, corretivas e materiais laboratoriais, para a realização de testes para detecção de patógenos, para atender as necessidades da Atenção Primária e Atenção Secundária, de responsabilidade da Secretaria municipal da Saúde de Quixadá/CE.

**NOME DA EMPRESA:**

**CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**REPRESENTANTE e CARGO:**

**CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:**

**ENDEREÇO e TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:**

**PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)**

LOTE \_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE __ R\$</b>						

Obs: Repetir a tabela acima para os demais itens, quando houver

Valor Global da Proposta R\$ \_\_\_\_\_(por extenso)

**CONDIÇÕES GERAIS**

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

**Obs.:** No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e quaisquer outras que incidam sobre a contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**LOCAL E DATA**

**NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**

*Handwritten signature*





ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES



**DECLARAÇÃO**

**(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:**

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Quixadá Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

d) que, sob as penas da Lei, de que tem conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma o presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ (CE), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**DECLARANTE**





ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_ - SRP

Aos XX dias do mês de XXXX de \_\_\_\_\_, o município de Quixadá, inscrito no CNPJ Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, através da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_, sendo facultado seu uso pelos órgãos da administração direta e indireta, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Federal nº. 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e suas alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e em face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 10.012/2023-PERP para a inclusão no Sistema de Registro de Preços, e **HOMOLOGADO** pela Secretaria **RESOLVEM**: registrar os preços para Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamento em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas, corretivas e materiais laboratoriais, para a realização de testes para detecção de patógenos, para atender as necessidades da Atenção Primária e Atenção Secundária, de responsabilidade da Secretaria municipal da Saúde de Quixadá/CE, por um período de 12 (doze) meses, tendo sido, o referido Menor Preço por lote, oferecido pela(s) empresa(s), cujas propostas para os lote nº \_\_\_\_\_ foi classificada em 1º lugar o licitante vencedor \_\_\_\_\_, representada pelo Senhor Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF nº. \_\_\_\_\_, que entre si, justo e avançado a presente ata, devidamente precedida da licitação, realizada na modalidade PREGÃO, conforme o Processo nº 10.012/2023-PERP pelas cláusulas e condições a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço visando futuras e eventuais aquisições de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamento em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas, corretivas e materiais laboratoriais, para a realização de testes para detecção de patógenos, para atender as necessidades da Atenção Primária e Atenção Secundária, de responsabilidade da Secretaria municipal da Saúde de Quixadá/CE, de acordo com as exigências estabelecidas no Edital, constantes no Termo de Referência e nesta Minuta da Ata de Registro de Preço, por um período de 12 meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:**

**Subcláusula Primeira - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Efetuar o competente registro do(s) licitante(s) vencedor (es) e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Receber o FORNECIMENTO e encaminhar ao setor competente a correspondente Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, para fins de liquidação.
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com a forma e o prazo estabelecido na Ata de Registro de Preço.
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o FORNECIMENTO dentro das normas da Ata de Registro de Preço.
- e) Responsabilizar-se pela comunicação em tempo hábil do FORNECIMENTO a ser executado.
- f) Assegurar-se do bom FORNECIMENTO, verificando sempre o atendimento ao FORNECIMENTO.
- g) Acompanhar e fiscalizar a FORNECIMENTO, por meio de seu servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- h) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o município de Quixadá
- i) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA, inclusive quanto a não interrupção dos medicamentos fornecidos.
- j) Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências para o FORNECIMENTO referentes ao objeto, quando necessário.
- k) Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- l) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do FORNECIMENTO dos ITENS, fixando prazo para sua correção.







m) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratante observar ainda as contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**Subcláusula Segunda - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a) assinar esta a Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da convocação.
- b) indicar, no mínimo, um funcionário para acompanhar a execução do FORNECIMENTO, devendo constar nome completo, função, nº do Documento de Identidade e nº do CPF.
- c) realizar o objeto desta licitação, de acordo com o Edital, Termo de Referência e a proposta apresentada.
- d) O FORNECIMENTO dar-se-á após informação do município de Quixadá para a CONTRATADA do quantitativo mediante ordem de FORNECIMENTO devidamente assinada pelo Secretário Responsável.
- e) a empresa assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidente de trabalho e quaisquer outras relativas à pessoal.
- f) permitir a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do município de Quixadá encarregada de acompanhar o FORNECIMENTO, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.
- g) prestar todos os esclarecimentos, solicitados pelo município de Quixadá de forma clara, concisa e lógica, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.
- h) não transferir a terceiros, por qualquer forma, esta Ata de Registro de Preço, nem subcontratar qualquer parte do FORNECIMENTO a que está obrigada.
- i) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas no Pregão.
- j) comunicar ao município de Quixadá os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis da ocorrência, e apresentar documentos referentes à ocorrência dentro do prazo de 10 (dez) dias, para apreciação.
- k) fornecer o objeto conforme especificações e preços registrados.
- l) Além das obrigações supracitadas, deverá a contratada observar ainda as contidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO:**

**Subcláusula Primeira** - O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

**Subcláusula Segunda** - Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

**Subcláusula Terceira** - O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

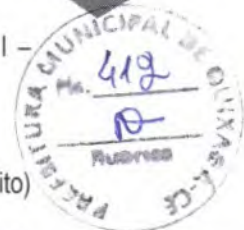
**Subcláusula Quarta** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Subcláusula Quinta** - Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

**Subcláusula Sexta** - Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

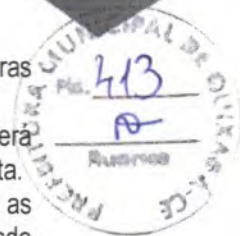
**CLAUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que



102





devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula Primeira-** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**Subcláusula Segunda-** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**Subcláusula Terceira-** Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar o FORNECIMENTO registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para o FORNECIMENTO pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de FORNECIMENTO em igualdade de condições.

**Subcláusula Quarta -** O município de Quixadá através da Secretaria indicada será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Quinta -** Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de FORNECIMENTO, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a FORNECIMENTO for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de FORNECIMENTO nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Sexta:** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes (Conforme art. 1º § 3º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

**Subcláusula Sétima:** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem. (Conforme art. 1º § 4º do Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018).

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 5.1. Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- 5.2. Consultar previamente a administração do município de Quixadá, objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- 5.3. Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando o município de Quixadá eventuais desvantagens verificadas;
- 5.4. Encaminhar a administração do município de Quixadá cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- 5.5. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando a administração do município de Quixadá qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

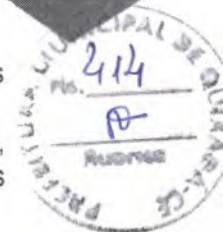
#### **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 6.1. A Ata de Registro de Preços vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

- 7.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria da Saúde competindo-lhe:





- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos PRODUTOS registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos PRODUTOS, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos PRODUTOS registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas aquisições sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar o fornecedor registrado quanto ao interesse em prestar o FORNECIMENTO a outro órgão da Administração Pública que externar a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Subcláusula Primeira** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

8.1. Os preços registrados, a especificação dos PRODUTOS, o quantitativo, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Modelo de Proposta e Anexo I desta ata de registro de preços;

8.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLAUSULA NONA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:**

9.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futuro fornecimento, terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

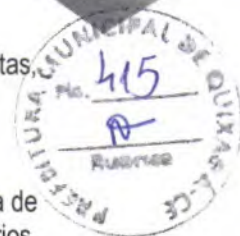
**Subcláusula Única** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município de Quixadá não será obrigada a contratar o fornecimento disposto na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à contratante, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O município de

*Kou*





Quixadá poderá ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas garantidos à contratada, neste caso, o contraditório e ampla defesa.



#### CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO:

10.1. O município de Quixadá será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para o qual será emitido o pedido.

**Subcláusula Primeira** - Será de inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, a emissão dos Pedidos de fornecimento, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto aos fornecedores. Os pedidos serão formalizados por intermédio de empenho, quando a fornecimento for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou por empenho e Ata de Registro de Preço (se houver) de fornecimento nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas de obrigações futuras.

**Subcláusula Segunda** - A Administração não emitirá qualquer Pedido de fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

**Subcláusula Terceira** - O extrato do contrato, quando realizado, será, em qualquer hipótese, publicado na imprensa oficial, no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar da data da fornecimento ao licitante ou, quando for o caso, da assinatura da Ata de Registro de Preço de fornecimento.

**Subcláusula Quarta** - O Pedido de fornecimento será formalizado por intermédio de:

- Nota de empenho e autorização de fornecimento se o fornecimento for de uma só vez; ou Ata de Registro de Preço (se houver), no caso de existirem obrigações futuras;
- Fornecedor/prestador de serviços ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, mesmo que a fornecimento esteja prevista para data posterior à do seu vencimento;
- Somente quando o licitante registrado em primeiro lugar não se dispuser a realizar o fornecimento adicional a órgão ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, será indicado o segundo classificado, e assim sucessivamente.

**Subcláusula sexta** - O fornecimento do objeto desta Ata de RP não poderá ultrapassar o limite máximo previsto no Termo de Referência, no período de 12 meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E DO RECEBIMENTO:

Os ITENS serão:

- Recebidas provisoriamente**, por intermédio de um responsável a ser designado pela Secretaria requisitante para posterior comprovação da conformidade e quantidade do objeto com as especificações constantes na Ordem de FORNECIMENTO;
- Recebidas definitivamente**, após comprovação da compatibilidade dos itens com as especificações e conseqüente aceitação, impreterivelmente no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de fornecimento;
- Rejeitadas**, quando em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência do Edital convocatório.

**Subcláusula Primeira** - Ainda que os itens sejam recebidas em caráter definitivo, subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança dos mesmos.

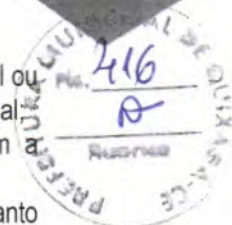
**Subcláusula Segunda** - Os itens deverão ser prestados com validade mínima de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES:

**Subcláusula Primeira:** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração garantirá o contraditório a ampla defesa antes de aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;





c) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Federal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a empresa contratada ressarcir o município de Quixadá pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "d". Referida penalidade é de competência do município de Quixadá.

f) As penalidades previstas nas alíneas "d" e "e" poderão ser aplicadas ao fornecedor que tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenha praticado ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

g) Ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou municípios e, será excluída do Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/2000, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa e do contraditório, quem:

- 1- convocado no prazo de validade da sua proposta não assinar a ata de RP, no prazo previsto neste edital.
- 2- Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata de Registro de preços;
- 3- Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 4- Comportar-se de modo inidôneo;
- 5- Deixar de fornecimento ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 6- Cometer fraude fiscal;
- 7- Falhar ou fraudar na execução deste Pregão.

h) Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior:

- 1- Pelo fornecimento desconforme com o especificado e aceito.
- 2- Pela não execução no prazo estipulado do fornecimento rejeitado pelo município de Quixadá.
- 3- Pelo descumprimento dos prazos e condições previstos neste Pregão.

**Subcláusula Segunda** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita no que couber, às demais penalidades referidas no **Capítulo IV da Lei nº 8.666/93**.

**Subcláusula Terceira** - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo município de Quixadá, em relação a um dos eventos arrolados na alínea "g", a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

**Subcláusula Quarta** - As sanções previstas na alínea "g" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, elencadas nas alíneas "b" e "c" da subcláusula primeira, descontando dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS:**

13.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços os preços registrados serão fixos, salvo os casos expressamente previstos na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

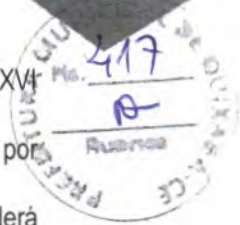
#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR NA ATA DE PREÇOS:**

14.1. A CONTRATADA terá seu registro na Ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido;

- a) Comprovar está o fornecedor impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material;





c) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei nº 8.666/93;

**Subcláusula Primeira** – Ocorrendo o cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da Ata.

**Subcláusula Segunda** – A solicitação do fornecedor para o cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo município de Quixadá, facultando-se a esta, aplicação das penalidades previstas na Ata.

**Subcláusula Terceira** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao Registro.

14.2. Por iniciativa do município de Quixadá:

a) A CONTRATADA não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) A CONTRATADA perder qualquer condição de habilitação exigida no Pregão para Registro de Preços;

c) Por razões de interesse público devidamente motivado e justificado;

d) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93;

b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

**Subcláusula Primeira** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos subitem anteriores será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

**Subcláusula Segunda** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

**Subcláusula Terceira** - A solicitação da contratada para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO:

16.1. O fornecimento decorrente do presente instrumento será acompanhado e fiscalizado por um representante especialmente designado para esse fim a ser oportunamente indicado pela Secretaria Contratante, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência ao município de Quixadá, como também fiscalizar o fornecimento, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer FORNECIMENTO que esteja em desacordo com o presente Pregão, de acordo com o estabelecido no art. 67 e parágrafos, da Lei 8.666/93 e demais alterações.

**Subcláusula Primeira** - A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou, ainda, resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da município de Quixadá ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**Subcláusula Segunda** – O fornecimento dar-se-á de acordo com a necessidade do município de Quixadá e será faturado em conformidade com a Ordem de serviços.

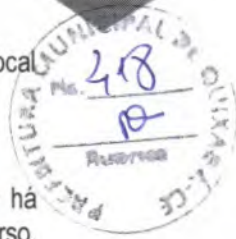
**Subcláusula Terceira** - A execução do fornecimento deverá obedecer rigorosamente às técnicas apropriadas, utilizando-se sempre, para esse efeito, de pessoal qualificado integrante do quadro da CONTRATADA.

**Subcláusula Quarta** - O prazo máximo para atendimento aos chamados será de até 10 (dez) dias, após o recebimento da Ordem de fornecimento.





**Subcláusula Quinta** – A Ordem de fornecimento deverá ser entregue à CONTRATADA, no local estipulado na Proposta de Preços, durante horário comercial.



**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

17.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

**Subcláusula Única** - As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO:**

**Subcláusula Primeira** - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte do fornecedor, assegurará ao município de Quixadá o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Subcláusula Segunda** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao município de Quixadá;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do município de Quixadá.

**Subcláusula Terceira** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Subcláusula Quarta** – O município de Quixadá é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO:**

19.1. O município de Quixadá providenciará a publicação resumida desta Ata trimestralmente, nos termos do art. 15, § 2ª da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS:**

20.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Edital, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Pregão, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.1. As questões decorrentes da utilização desta Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no município de Quixadá, Seção Judiciária do Estado do Estado de Ceará.

E, por estarem de acordo, lavrou-se este termo, em 02 (dois) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, abaixo assinadas e arquivado neste Município, conforme dispõe o artigo 60, da Lei nº 8.666/93.

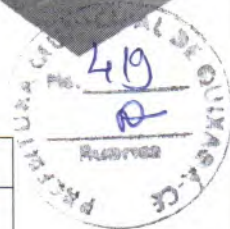
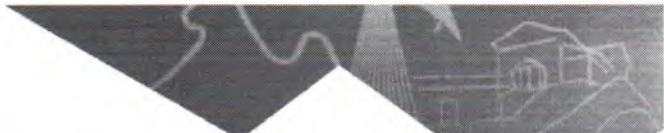
Quixadá-Ce, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



**SIGNATÁRIOS:**

Órgão Gestor	Nome do Titular	Cargo	CPF	RG	Assinatura
Detentores do Reg. de Preços	Nome do Representante	Cargo	CPF	RG	Assinatura

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

1. SECRETARIA DE \_\_\_\_\_  
ORDENADOR DE DESPESAS: \_\_\_\_\_

*Handwritten signature*





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES COM PREÇOS REGISTRADOS



01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

REPRESENTANTE:

RG:           CPF:

BANCO:           AGÊNCIA:           CONTA CORRENTE:





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

Quixadá-Ce, \_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_, celebrada entre o município de Quixadá e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados por item, em face à realização do Pregão Eletrônico nº 10.012/2023-PERP.

LOTE \_\_

LICITANTE VENCEDOR: _____, CNPJ Nº _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE __ R\$						

*Handwritten signature*





ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº .....

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E DO OUTRO LADO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixadá, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria da \_\_\_\_\_ com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria da \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominados de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_, apenas denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

1.1. O presente contrato fundamenta-se nas disposições no Decreto 10.024/2019, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e as exigências estabelecidas neste Edital, nos termos do Pregão Eletrônico nº 10.012/2023-PERP, e resultado da licitação, devidamente homologada por seu Ordenador de Despesas, com base na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

2.1. Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamento em sistema de comodato, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas, corretivas e materiais laboratoriais, para a realização de testes para detecção de patógenos, para atender as necessidades da Atenção Primária e Atenção Secundária, de responsabilidade da Secretaria municipal da Saúde de Quixadá/CE, tudo conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência do edital e da proposta adjudicada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

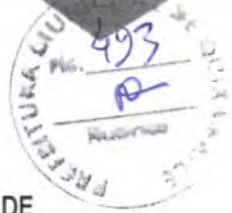
3.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em 10 (dez) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10.012/2023-PERP**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A entrega do objeto deste contrato dever ser feita no local indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura



*Handwritten signature*

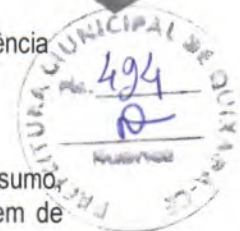




comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Os equipamentos deverão ser entregues pela CONTRATADA e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.



#### CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 10 (dez) dias corridos, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicado pela Secretaria de \_\_\_\_\_. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela Secretaria de \_\_\_\_\_, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado ao fornecedor, quando regularmente solicitados os bens pelo MUNICÍPIO, na proporção da entrega dos bens licitados, segundo as autorizações de fornecimento/ordens de compra expedidas, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais, todas atualizadas, observadas as condições da Proposta.

5.2. Por ocasião da entrega dos produtos o contratado deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da Secretaria Contratante do município de Quixadá-Ce.

5.3. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, através de crédito em conta corrente mantida pelo fornecedor, após o encaminhamento da documentação tratada nos subitens anteriores, observadas as disposições editalícias e deste termo.

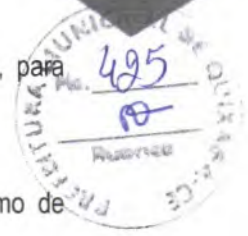
5.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.5. Para cada Ordem de Compra/Autorização de Fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.





5.6. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.



#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. O contrato terá vigência até \_\_\_\_\_, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA SETIMA – DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

7.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) e onerará recursos orçamentários na Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_. No Elemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Subelemento de Despesas: \_\_\_\_\_. Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

#### PARÁGRAFO ÚNICO – REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice econômico INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

7.1.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.1.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.1.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.1.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

7.2.1. Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

*Handwritten signature*





8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente termo.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo Órgão CONTRATANTE, contado da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. A CONTRATADA deverá observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a segurança do pessoal e material no local de entrega dos itens

8.10. A CONTRATADA deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE.

8.11. Os empregados da CONTRATADA deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando EPI (quando for o caso) e crachá de identificação.

8.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.13. Manter-se, durante todo o período de vigência do Contrato a ser firmado, um preposto aceito pela CONTRATANTE, para representação da CONTRATADA sempre que for necessário e comunicando, por escrito, à CONTRATANTE qualquer mudança de endereço ou telefone de contato.

8.14. Acatar as orientações da CONTRATANTE sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.15. Responsabilizar-se pela fiel execução do objeto contratual no prazo estabelecido neste Termo de Referência.

8.16. Entregar os materiais de acordo com o pactuado, não sendo aceito, em hipótese alguma, produtos de marca diversa.

8.17. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

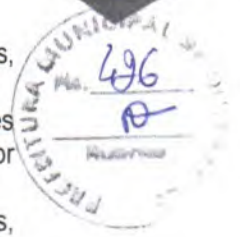
9.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Compra / Autorização de Fornecimento, após emissão de empenho.

9.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

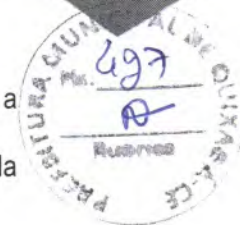
9.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo.



*Handwritten signature*





- 9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.
- 9.7. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA as dependências do CONTRATANTE para a execução do objeto contratual.
- 9.8. Prestar as Informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
- 9.9. Devolver os materiais que não apresentarem condições de serem utilizados.
- 9.10. Solicitar a troca dos materiais devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo setor competente.
- 9.11. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 9.12. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

#### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO**

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato será feito pelo Servidor(a) \_\_\_\_\_ e consiste na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

11.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

11.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

11.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

11.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.





11.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FTGS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

12.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do município de Quixadá, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

##### **PARÁGRAFO QUARTO**

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

##### **PARÁGRAFO QUINTO**

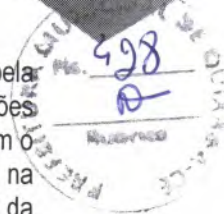
O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

13.1. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

##### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.



*Handwritten mark*





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica ajustado, ainda, que:

14.1.1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital Pregão Eletrônico nº 10.012/2023-PERP e anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- c) Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de Quixadá.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXX  
Secretario(a) de \_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
XXXXXXX  
Razão Social  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF N°:

2. \_\_\_\_\_  
CPF N°:





PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

Secretaria da Saúde



ANEXO I DO CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

LOTE \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND.	QTD.	VALOR. UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
VALOR TOTAL DO LOTE _____ R\$						

*Handwritten signature*